

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO/SE
MATÉRIA: PL Nº 01/2021
Entrada: 10/03/2021
Matéria lida em: 11/03/2021
Matéria votada em: 11/03/2021
Votação: 07 Favoráveis: — Contrários
— Abstenções
 Aprovada Rejeitada
Rogério Santos da Silva
Presidente



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Pinhão

Projeto de Lei Nº 01/2021
05 de fevereiro de 2021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHO**, ESTADO DE SERGIPE, **CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar e transferir, por decreto, funções, sub-funções, programas, atividades e projetos, elementos de despesas, para adaptar execução do orçamento de 2021, às exigências da legislação vigente e proporcionar maior transparência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, reproduzindo seus efeitos a 04 de janeiro do presente exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Pinhão, 05 de fevereiro de 2021
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO
Charles Wagner Nunes Oliveira
Prefeito

Charles Wagner Nunes Oliveira
Prefeito Municipal

AMARA MUN. DE PINHÃO
RECEBIDO EM
10/03/2021
Ney Paulo André de Almeida



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Pinhão

MENSAGEM nº 01/2021

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhão/Se

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Conforme preceitos e princípios consagrados na Lei Orgânica do Município, em perfeita sintonia com os Magnos Textos Constitucionais Estadual e Federal, dos quais resulta a necessidade conjunta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, tenho a honra submeter à apreciação e a posterior deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que, consoante sua ementa, autoriza o Poder Executivo a suplementar, par inclusão contida no presente Projeto de Leis, que altera o Orçamento deste Município, relativo ao exercício de 2021, em execução, de conformidade com as determinações da Lei (Nacional) nº 4.320/64, bem como com as recomendações formuladas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

O Projeto de Lei ora encaminhado a essa Casa Legislativa objetiva adequar, nas formas da legislação vigente, os recursos ao cronograma de despesas a serem destinados à implementação de inúmeros projetos que beneficiarão a Comunidade do nosso Município, e, em especial, a imperiosa reorganização de Folhas de Pagamentos e respectivos Encargos Sociais, dos Servidores deste Município.

Finalmente, cumpre-me enfatizar que o Projeto de Lei em anexo, merece a aprovação desse Parlamento, além da estrita observância às diretrizes expressas na LDO, representa um relevante avanço no sentido de contemplar os princípios e comandos normativos, estabelecidos na Lei nº 4.320/63 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, que se refletem nos demonstrativos a serem perseguidos relativos ao exercício em curso.

Confiante no entendimento e na compreensão de Vossas Excelências, tenho a certeza antecipada e otimista de que o Projeto em análise, por encerrar em seu bojo o mais legítimo interesse público, representado pelo salutar propósito de promover a indispensável suplementação orçamentária esperando que o Projeto ora apresentado será acolhido e aprovado por essa Altaneira Casa.

Por derradeiro, valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, os meus sinceros protestos de estima e consideração.

Pinhão(Se), 05 de fevereiro de 2021.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO.
Charles Wagner Nunes Oliveira
Prefeito
Charles Wagner Nunes Oliveira
Prefeito Municipal